**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, localizada na Rua Nove de Julho nº. 304, município de Itatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Tomada de Preço do tipo TÉCNICA E PREÇO visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS”,** conforme condições e exigências contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei complementar 123/06.

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 DE MARÇO DE 2023 - 09:00 HORAS;**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 DE MARÇO DE 2023 - 09:15 HORAS.**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Educação**

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 227.798,50 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reias e cinquenta centavos).**

# DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ensino com assessoria pedagógica para o Ensino Infantil do município (3 a 5 anos), com o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), conforme quantidades e especificações do Anexo I do presente edital.
  2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do envelope proposta, conforme §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.
  2. **Link para o manual de como efetuar o cadastro (CRC):** <http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>
  3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
  4. Somente poderão participar desta licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
  5. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que sejam diretor ou servidor desta Administração.
  6. **A proponente que desejar usar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes a declaração constante do Anexo V - Declaração para ME e EPP.**
  7. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.
  8. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.
  9. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **3 (três) envelopes**

fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:



**ENVELOPE Nº 03 –** PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 205/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



**ENVELOPE Nº 02 –** PROPOSTA TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 205/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



**ENVELOPE Nº 01 –** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 205/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

* 1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo sítio eletrônico oficial do município: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), ou na sede da Prefeitura, Departamento de Licitação (Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro), sendo que neste caso o interessado deverá recolher o valor correspondente referente as cópias xerocopiadas e mídia digital, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.
  2. Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).
  3. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.
  4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

1. **LEGISLAÇÃO**
   1. A presente Tomada de Preço será disciplinada pelos documentos que integram os anexos, pela Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Itatinga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
   2. Os recursos financeiros necessários para execução do objeto deste certame estão classificados na seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650017.2024 – Manutenção Geral das Creches

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 213

Fonte de recurso – 01.212.00- Tesouro

Valor: R$27.798,50

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650018.2025 – Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 221

Fonte de recurso – 01.213.00- Tesouro

Valor: R$200.000,00

* 1. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

1. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** (ENVELOPE Nº 1)
   1. **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      1. ***Certificado de Registro Cadastral emitido por este município (CRC);***
      2. Em se tratando de procurador apresentar **procuração** do representante da empresa far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, dando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇO (conforme modelo do anexo II), podendo ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes ou equivalentes.
      3. Na apresentação do credenciamento o mesmo deverá vir acompanhado do **contrato social da proponente ou de outro documento equivalente**, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário:

* Registro Comercial, no caso de empresa individual;
* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
* Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
* Certificado de condição de microempreendedor individual;
  1. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União)

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**. Em caso da empresa ser isenta de inscrição estadual a mesma deverá apresentar declaração que é isenta, devidamente assinada pelo contador da empresa.

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

f) **Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço** (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do  Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 .

* + 1. Os documentos acima descritos deverão estar obrigatoriamente com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias).
  1. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes ao objeto da presente licitação, o fornecimento de sistema de ensino, com capacitação dos professores e suporte pedagógico, para ensino fundamental, para um total de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de alunos objetivados na presente licitação.

* 1. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;**
     1. **Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.

a.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

* + 1. Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

b.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992.

* + 1. A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1

Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total > ou = 1

Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante > ou = 1

Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

* + 1. Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo **10% do valor estimado do objeto**, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 δ 3º. da lei 8.666/93.
    2. Quando se tratar de MICROEMPRESA, a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa;
  1. **Declarações**
     1. **Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo III);
     2. **Declaração Conjunta:** que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e assumo o compromisso de comunicar ocorrência de fatos supervenientes; que não existe fato impeditivo à sua habilitação; que não está em processo de falência, ou insolvência civil; que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93. Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. (Anexo IV);
     3. As empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V bem como deverá apresentar ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).
     4. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em **original, cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.
     5. Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura
     6. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)](https://www.gov.br/iti/pt-br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.
  2. **Inabilitação do Licitante**
     1. Será considerado **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do **EDITAL**.
     2. **Apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral).**
     3. ***Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensado apresentação dos documentos contidos nos itens 4.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e item 4.4. alínea “a” (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial), desde que tais documentos já tenham sido apresentados e as validades dos mesmos estejam devidamente atualizadas na prefeitura de Itatinga, principalmente a validade do CRC.***

***Obs: Todas as declarações deverão ser apresentadas.***

* + 1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos
    2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

# DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

* 1. No envelope nº 2 a empresa licitante deverá apresentar:
     1. Amostra completa de todos os materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores;
     2. Descritivo do sistema de ensino ofertado, na forma de relatório circunstanciado com subsídios suficientes para proporcionar a análise da proposta técnica, conforme critérios estabelecidos no anexo I “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica”, constando, no mínimo, as seguintes informações:

b1) Tempo de implantação do material pedagógico e do programa educacional aos docentes da rede municipal de ensino;

b2) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;

b3) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da rede municipal de ensino;

b4) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;

b5) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;

b6) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores por e-mail e por telefone.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

* 1. O envelope nº 3 deverá conter a proposta de preços, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, com a identificação completa da proponente, em papel timbrado da empresa com número do CNPJ carimbado ou impresso, o número da Tomada de Preço e o objeto da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os valores unitários e totais, para a presente licitação.
  2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material relativo, implantação e suporte pedagógico, acesso ao portal de internet, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, alimentação, estadias, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica, além de todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
  3. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
  4. Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo.
  5. Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, data de nascimento, e-mail e cargo.
  6. Constar a informação se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.
  7. Estar datada e assinada.
  8. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.
  9. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  11. **Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pela Comissão**.

# DA ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer logo após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.
  2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1), de proposta técnica (nº 2) e de proposta de preços (nº 3) deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.
  3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.
     1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município e se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;
  4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.
     1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta técnica.
     2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.
  5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.
  6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.
  7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2), será suspensa a sessão para que a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação proceda a análise e o julgamento das mesmas.
  8. Uma vez procedida a análise e valoração das propostas técnicas (nº 2), bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será comunicado o dia e hora em que se procederá da abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3).
  9. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.
  10. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando- se os detalhes da mesma.

# DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

* 1. **Da pontuação da proposta técnica (PT):**
     1. A equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação (Conselho Municipal da Educação) procederá a análise de todo o material apresentado no envelope nº 2 e lhes atribuirá notas de acordo com os critérios estabelecidos no anexo “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica”.
     2. As amostras dos materiais didáticos e a proposta técnica serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:
        + **Atende (A)**: dez (10) pontos por item;
        + **Atende parcialmente (AP)**: cinco (5) ponto por item;
        + **Não atende (NA)**: Sem pontuação e igual a zero (0) por item.
     3. A pontuação técnica (PT) será obtida somando-se os pontos atribuídos a cada item.
     4. A organização da pontuação pode atingir o máximo de 350 (tresentos e cinquenta) pontos e não pode ser inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos para o atendimento pleno. No entanto, há necessidade de adoção do material que mais se aproximar da proposta técnica solicitada, desde que adequada a proposta financeira.
     5. Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que:
        1. Obtiverem pontuação técnica inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
        2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
        3. Não atenderem os requisitos deste edital e seus anexos;
        4. Contiverem ressalva ou impuserem quaisquer condições não previstas neste edital e seus anexos.

# DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com os seguintes critérios:
  2. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:

# IT= PT (pontuação técnica do licitante)

**MPT (Maior pontuação técnica entre os licitantes)**

Obs: será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

* 1. Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:

# IP= MVP (menor valor proposto entre os licitantes) VP (valor proposto pela licitante)

Obs: Será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

* 1. Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o **maior índice final (IF)**, calculado através da seguinte fórmula:

# IF=(ITx7)+(IPx3), 10

Obs: Será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

* 1. Serão desclassificadas as proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas.
  2. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
     1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.
     2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.
     3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
        1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
        2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
        3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
        4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.
  3. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:
     1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.
     2. invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
     3. revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.
     4. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP.
     5. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. **RECURSOS**
   1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n. º 8.666/93 e respectivas alterações;
   2. **Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, Recurso Administrativo) e ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado**.
2. **CONTRATAÇÃO**
   1. Objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n. º 8.666/93, desde que os demais licitantes assumam expressamente o compromisso de atender o objeto **nos mesmos moldes, valores e prazos da proposta vencedora.**
   2. Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
   3. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
   4. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.
   5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
   6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
3. **RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

# DAS RESPONSABILIDADES

* 1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá será feita de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.
  2. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Nove de Julho, nº 304, Centro, Itatinga – SP, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 as 17:00 horas;
     1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
     2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
  3. No ato da entrega os materiais deverão estar devidamente embalados e lacrados, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento méximo etc.).
  4. Os materiais deverão ser idênticos à amostra avaliada e aprovada pela Diretoria Municipal de Educação.
  5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando- se que os mesmos possuam qualquer tipo de defeito ou não estejam em condições apropriadas para o fim a que se destinam, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
  6. A empresa contratada ficará responsável pela capacitação e treinamento dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, quanto à implantação da metodologia proposta e a correta utilização dos materiais, com acompanhamento, supervisão e assessoria pedagógica permanente durante o prazo de vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente edital.
  7. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.
  8. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
  9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
  10. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
      1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal**. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Tomada de Preço n° 20/2022, Processo n° 205/2022, no corpo da Nota Fiscal.
   2. Pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação definitiva do objeto**.**
   3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA de preferência ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal
   4. A **CONTRATADA** nãopoderá transferir ou subcontratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE,** sob penade rescisão.
   5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.
   6. . As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, se for o caso, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
   7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de materiais não entregues.
   8. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
   9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
   1. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
   2. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   3. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
   4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

* 1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650017.2024 – Manutenção Geral das Creches

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 213

Fonte de recurso – 01.212.00- Tesouro

Valor: R$27.798,50

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650018.2025 – Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 221

Fonte de recurso – 01.213.00- Tesouro

Valor: R$200.000,00

* 1. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  3. A Prefeitura Municipal de Itatinga não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.
  4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;
  6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  7. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**ANEXOS**

1. Termo de Referência e Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;
2. Modelo do Credenciamento/Procuração
3. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores;
4. Modelo de Declaração Conjunta;
5. Modelo de Declaração para ME e EPP;
6. Modelo de Proposta
7. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
8. Recibo de Retirada do Edital pela Internet.

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA,** se valer do **EDITAL e** inteirar-se dos ANEXOS, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas técnicas e contratuais que nortearão o NEGÓCIO a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Itatinga/SP, 09 de fevereiro de 2023.

##### *JOÃO BOSCO BORGES*

Prefeito Municipal

**Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Comissão Permanente de Licitação**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**SOLICITANTE: Diretoria de Educação**

**1 – OBJETO**

Contratação de uma empresa no ramo da Educação que, considere os direitos da criança e que valoriza a formação do aluno crítico, participativo e ativo, para fornecimento de material pedagógico para professores e alunos da Educação Infantil na faixa etária de 3 a 5 anos de idade.

É indispensável que seja fornecido consultorias e formações didático-pedagógicas aos professores e equipe gestora relacionados ao material fornecido e também uma plataforma digital que forneça acesso aos recursos essenciais para a execução das propostas pedagógicas do material, como por exemplo: livros e músicas e, também, planilha de avaliação individual para acompanhar, permanentemente, o desenvolvimento do educando.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**ESCOLHA DO LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Quando escolhemos um livro, escolhemos muito mais do que atividades para serem realizadas. Escolhemos uma metodologia, um novo olhar, um caminho para direcionar o trabalho do professor.

Pensando em adquirir livros para a Educação Infantil, temos a preocupação em não sistematizar o ensino para aprendizagem de decodificação de letras e números, estamos preocupados em trabalhar com um livro que dê liberdade de desenvolver a criança como um todo, que favoreça o desenvolvimento infantil, bem como, a ampliação e a aquisição de novos conhecimentos referentes ao meio físico emocional e social.

Na educação infantil a prática educativa precisa ser contextualizada, tornando a aprendizagem significativa e desafiadora no contexto de que se aprende interagindo e brincando.

Para a análise foram levantados alguns parâmetros que contemple a sistemática de trabalho da rede municipal de ensino, tais como: as situações didáticas, os processos metodológicos, os conteúdos programáticos, a coerência das atividades propostas, a contextualização, os subsídios teóricos, a valorização da Cultura, a abordagem científica, os valores éticos e sociais necessários à vida cidadã e o quesito “formações pedagógicas” para os professores e equipe gestora das unidades escolares.

A ação da escola deve ir além da transmissão de conteúdos, fazendo com que os alunos tenham interesse pela sociedade e suas transformações. Mais importante para tal, é a contribuição na formação de valores e ética nas crianças. Portanto, o livro didático na Educação Infantil precisa propor uma forma lúdica, dando ênfase à linguagem da criança, que é o brincar.

**Contratação de Material Pedagógico destinado à Educação Infantil Município de ITATINGA/SP**

A necessidade da administração pública cinge-se no fornecimento de material pedagógico para os alunos da Educação Infantil na faixa etária de 3 a 5 anos e Professores do respectivo segmento.

Também deverá ser providenciada a prestação de consultoria didática que atenderá os professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de ITATINGA/SP, conferindo suporte na utilização do material pedagógico, dentre outras atividades abaixo especificadas.

**Características básicas do material didático**

**Material da Educação Infantil.**

O mesmo deverá ter impressão colorida que possibilite um trabalho lúdico trazendo textos, pinturas, fotografias, desenhos e propostas que instigam as crianças e as levam a refletir, a conversar com os colegas, a buscar soluções e resolver desafios.

O professor receberá um manual com todas as orientações metodológicas e indicação de habilidades da BNCC.

**Especificações/Referências/Técnicas:**

**1. Material do Aluno**

- Livro semestral impresso (três anos), totalizando 2 por ano.

- Livro semestral impresso (quatro e cinco anos), totalizando 2 por ano.

- Caixa para comportar as fichas dos educandos

Obs: todas as atividades propostas no material do aluno deverão apresentar no rodapé de cada página um espaço destinado a preenchimento do nome do aluno e data de realização da atividade para que se possa organizar o portifólio individual do mesmo.

**2. Material do Professor**

- Livro do Professor

**3. Material Complementar**

- Cartazes para sala de aula

- Alfabeto em forma de cartões

- Material digital de canções

- Plataforma digital

**4. Consultoria e atendimento técnico/didático/pedagógico**

**-** Implantação do material didático no Município;

**-** Visitas técnica- pedagógica;

- Consultoria didática- pedagógica aos docentes;

- Formações pedagógicas para professores e equipe gestora.

**ESTRUTURA DIDÁTICO/PEDAGÓCICA**

**1. Livro Integrado do aluno – Especificação Geral**

Os materiais didáticos deverão contemplar aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, bem como os conteúdos devem ser baseados nos Campos de experiência e nos direitos de aprendizagem propostos pela BNCC, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, ofertando condições para sua formação.

O material deverá ser organizado de acordo com os campos de experiência e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplados nas propostas de atividade em foco e previsto na BNCC.

O material também deverá ser fornecido de forma ampliada para atender alunos com baixa visão. Todo o material do aluno deverá ser apresentado acondicionada em embalagem armazenadora própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador e educando.

**1.1. Livro Integrado do aluno – Especificação didático/pedagógica**

Apresentar integração entre os campos de experiência da BNCC e os conteúdos didáticos deverão apresentar uma visão multidisciplinar, qualidade gráfica de excelência e as fichas de atividade deverão ser destacáveis para melhor proveito no momento da execução do trabalho.

Apresentar um modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.

Apresentar propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.

Apresentar situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras.

Apresentar facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.

O material didático deverá ser semestral na faixa etária de 3 a 5 anos.

**2. Caderno de Atividades do educando.**

Material de apoio e o caderno de atividades deverá apresentar-se em gramatura mais resistente direcionado ao educando da educação infantil a fim de desenvolver a coordenação motora além de facilitar o desenvolvimento do trabalho em sala de aula com atividades referentes aos alunos de 3 a 5 anos.

As atividades deverão ser apresentadas em fichas que facilitam a organização do trabalho, garantindo qualidade gráfica e divertida a fim de assegurar a atenção do educando e, também, devem estar baseados nos Campos de experiência da BNCC.

**3. Material do Professor:**

**Especificação Geral**

O material do professor deverá ser o Manual impresso (livro) e também uma plataforma digital para apoio no processo ensino-aprendizagem que contemple a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno, bem como, formações para o docente. Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica baseada nos campos de experiência e os direitos de aprendizagem propostos pela BNCC e a planilha de avaliação individual do educando a fim de contribuir com o trabalho pedagógico de observação, permitindo, assim, analisar a sua progressão e as devidas intervenções no seu planejamento.

**3.1. Material do Professor**

**Especificação didático/pedagógica**

Apresentar orientações gerais sobre o cenário atual da Educação Infantil e bases teórico-metodológicas que fundamentam o trabalho com crianças na idade de 3 a 5 anos, cartazes com os temas que serão trabalhados, alfabeto para auxiliar no processo de identificação e reconhecimento dessas letras e material digital que constam as canções das atividades propostas.

Apresentar objetivo e encaminhamento de cada aula. Apresentar textos de atualização pedagógica científica.

O material do professor deverá apresentar-se em um caderno semestral/anual com intuito de contribuir para o trabalho e o processo de avaliação. As orientações deverão ser complementadas com os campos de experiência e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplados nas propostas em foco e previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC juntamente com as referências bibliográficas.

Apresentar sugestões de atividades complementares que culmina no trabalho com o tema proposto na unidade e colabora para a formalização do conhecimento construído.

O material do professor deverá contemplar os encaminhamentos para as atividades complementares que exploram conteúdos significativos para o desenvolvimento integral do aluno garantindo os 6 direitos de aprendizagem contemplados na BNCC.

O material do professor deverá indicar os campos de experiência que cada atividade proposta contempla, assim como, os materiais necessários para realização das atividades e as possibilidades de aprendizagem para cada qual, facilitando e possibilitando a ampliação do conhecimento do educando.

Apresentar facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo e espaços suficientes para anotações dos docentes.

**4.** **Consultoria e atendimento técnico/didático/pedagógico**

**Especificação Geral**

Os professores deverão ter suporte pedagógico num sistema permanente de apoio para orientar os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores da Rede Municipal de Ensino, através de atendimento telefônico, pessoal e encontros pedagógicos de forma a proporcionar uma formação continuada aos profissionais da área pedagógica. Este suporte dará ao Professor na sua prática Pedagógica nas classes de Educação Infantil uma relação entre teoria e prática, através de formações que deverão acontecer durante o ano letivo e Encontros Pedagógicos que deverão acontecer da seguinte forma: Implantação do material didático no Município, visitas técnica-pedagógicas às unidades escolares e Consultoria didática - pedagógica aos docentes.

**4.1. Especificações para Consultoria e Atendimento didático/pedagógico.**

Programa de implantação do material didático, para professores de Educação Infantil e gestores.

Visitas técnicas às escolas e Diretoria Municipal de Educação, focando a organização do trabalho pedagógico com carga horária mínima de 20 horas, distribuídas durante o ano letivo de 2023.

Assessoria e acompanhamento contínuo realizado por consultores pedagógicos via e-mail e atendimento telefônico, comprovadas por declaração em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante legal.

Formação continuada temática, com carga horária de, no mínimo, 40 horas totais, impreterivelmente sendo presencial no mínimo 30 horas. Essas serão distribuídas durante o ano letivo, as quais serão nos ATPCs que ocorrerão às segundas-feiras das 17h30m às 19h00m e também nos Planejamentos e Replanejamentos de acordo com o Calendário escolar da rede municipal.

**Previsão do Quantitativo Anual de Crianças de Educação Infantil Atendidas no Município de ITATINGA/SP de 03 a 05 Anos – Previsão Básica 2023.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| 03 Anos | 04 Anos | 05 Anos |
| 163 | 184 | 320 |
| 667 alunos | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LIVRO DO PROFESSOR- 03 ANOS | LIVRO DO PROFESSOR - 4 ANOS | LIVRO DO PROFESSOR- 05 ANOS |
| 10 | 16 | 22 |
| 48 professores | | |

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art.46, caput, da Lei nº8.666/1993.

O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MATERIAIS** | **APRESENTADO** | **NÃO APRESENTADO** |
| 1. Uma amostra completa dos kits de 3, 4 e 5 anos do aluno e um kit dos materiais do professor das respectivas faixas etárias. |  |  |
| 1. Apresentação da plataforma digital do material |  |  |
| 1. Proposta técnica dos serviços de assessoria pedagógica |  |  |

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

* Descrição técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
* Descrição técnica da plataforma digital de aprendizagem.
* Modelo de certificado fornecido aos docentes.
* Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados para atendimento aos alunos de baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio de atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

**A =** **ATENDE** ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.

**AP =** **ATENDE PARCIALMENTE** ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 5 (cinco) pontos.

**NA = NÃO ATENDE** ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

**Analise a pontuação da avaliação técnica:**

**Item 1:** Pontuação máxima possível**: 90 pontos.** Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos

**Item 1.1:** Pontuação máxima possível**: 110 pontos.** Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos

**Item 2:** Pontuação máxima possível: **40 pontos**. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos

**Item 3:** Pontuação máxima possível: **60 pontos**. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos

**Item 4:** Pontuação máxima possível: 5**0 pontos**. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos

Da pontuação máxima possível**: 350 pontos.** Pontuação total alcançada**: \_\_\_\_\_\_\_\_ pontos**

**TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**Item 1:** Material do aluno para turmas de 3 e 4 anos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | **AVALIAÇÃO** | | |
| **A**  10 | **AP**  5 | **NA**  0 |
| 1. | Foi apresentado amostra completa do material? |  |  |  |
| 2. | Os cadernos apresentados são organizados por faixas etárias 3 e 4 anos? |  |  |  |
| 3. | Os cadernos são organizados em 2 volumes que possibilite a organização do ano letivo por semestre? |  |  |  |
| 4. | Os volumes são organizados por Unidades Temáticas, ancorados nos eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e propostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEIs) que são as Interações e Brincadeiras? |  |  |  |
| 5. | As propostas de atividades contemplam e trabalham de forma integrada os Campos de Experiência e seus respectivos Objetivos de Aprendizagem, assim explicitados na BNCC para Educação Infantil? |  |  |  |
| 6. | Os volumes são acomodados em pasta ou caixa de material reforçado, resistente com espaço para identificação do aluno? |  |  |  |
| 7. | Os volumes tem a dimensão mínima de A3 (32cm x 24cm) e orientação horizontal, impressão colorida de excelente qualidade em papel Offset gramatura 120g/m², com um mínimo de 360 páginas, espiralado? |  |  |  |
| 8. | As atividades são em fichas independentes (destacáveis) com espaço para identificação do aluno? |  |  |  |
| 9. | No verso do material do aluno contém os Campos de experiência e os Objetivos de aprendizagem para que a família acompanhe o que o aluno está realizando em ambiente escolar? |  |  |  |

**Item 1.1:** Material do aluno para turmas de 5 anos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | **AVALIAÇÃO** | | |
| **A**  10 | **AP**  5 | **NA**  0 |
| 1. | Foi apresentado amostra completa do material? |  |  |  |
| 2. | Os cadernos apresentados são organizados por faixas etárias 5 anos? |  |  |  |
| 3. | Os cadernos são organizados em 2 volumes que possibilite a organização do ano letivo por semestre? |  |  |  |
| 4. | Os volumes são organizados por Unidades Temáticas, ancorados nos eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e propostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEIs) que são as Interações e Brincadeiras? |  |  |  |
| 5. | As propostas de atividades contemplam e trabalham de forma integrada os Campos de Experiência e seus respectivos Objetivos de Aprendizagem, assim explicitados na BNCC para Educação Infantil? |  |  |  |
| 6. | Os volumes são acomodados em pasta ou caixa de material reforçado, resistente com espaço para identificação do aluno? |  |  |  |
| 7. | Os volumes possuem a dimensão de A4 (23cm x 29cm) e orientação vertical? Visto que nessa faixa etária esse tipo de material auxiliará na promoção da organização espacial, fazendo com que a transição para o 1º ano do Ensino Fundamental aconteça de forma gradativa, sem impactos no seu desenvolvimento. As atividades oferecem imagens (figuras, textos, palavras e letras) com tamanho adequado para visualização? Impressão colorida 4x4, de excelente qualidade, em papel Offset gramatura 120g/m², com um mínimo de 370 páginas (somando os 2 volumes), espiralado? |  |  |  |
| 8. | As atividades são em fichas independentes (destacáveis) com espaço para identificação do aluno? |  |  |  |
| 9. | No verso do material do aluno contém os Campos de experiência e os Objetivos de aprendizagem para que a família acompanhe o que o aluno está realizando em ambiente escolar? |  |  |  |
| 10. | Material de apoio: os volumes apresentam adesivos, material cartonado da mesma gramatura com imagens, palavras e jogos, entre outros recursos que contemplam as propostas das atividades? |  |  |  |
| 11. | Cada kit possui um alfabeto móvel? |  |  |  |

**Item 2:** Material do professor

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | **AVALIAÇÃO** | | |
| **A**  10 | **AP**  5 | **NA**  0 |
| 1. | No verso das páginas do caderno do professor, há indicação dos campos de experiência, os objetivos de aprendizagem e as habilidades da BNCC? |  |  |  |
| 2. | Dentre os materiais do professor, há um manual/guia de cunho formativo que alicerce a prática docente? |  |  |  |
| 3. | No material, há informações, sugestões de como ampliar o trabalho que está sendo realizado de acordo com o que está sendo proposto? |  |  |  |
| 4. | No material há sugestões de instrumentos avaliativos que permita um acompanhamento contínuo do professor no processo ensino aprendizagem? |  |  |  |

**Item 3:** Plataforma digital de aprendizagem

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | **AVALIAÇÃO** | | |
| **A**  10 | **AP**  5 | **NA**  0 |
| 1. | Oferece plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores? |  |  |  |
| 2. | A plataforma contém os volumes dos materiais, tanto do aluno como do professor, em formato digital? |  |  |  |
| 3. | O sistema oferece material de suporte para a realização das atividades propostas, como: canções e áudios? |  |  |  |
| 4. | O sistema oferece algum material para a família do aluno? |  |  |  |
| 5. | O sistema oferece orientações por meio de vídeos para auxiliar o professor na criação de conteúdos didáticos? |  |  |  |
| 6. | A plataforma oferece caderno de canções que possibilite a ampliação de repertório? |  |  |  |

**Item 4:** Assessoria pedagógica

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | **AVALIAÇÃO** | | |
| **A**  10 | **AP**  5 | **NA**  0 |
| 1. | A licitante disponibiliza assessoria de implantação do material para o segmento atendido? |  |  |  |
| 2. | A proposta técnica da empresa licitante oferece assessoria de visitas técnicas às escolas atendidas pelo material com carga horária mínima de 20 horas para o ano letivo de 2023? |  |  |  |
| 3. | A empresa licitante disponibilizará canal via e-mail e contato telefônico para se ter um acompanhamento contínuo com os consultores pedagógicos? |  |  |  |
| 4. | A empresa se comprometeu a fornecer formação continuada de acordo com a demanda da rede, com carga horária mínima de 40 horas, sendo 30 presenciais? |  |  |  |
| 5. | A empresa se comprometeu a fornecer formações para a equipe gestora e equipe geral da unidade escolar, visando o alinhamento do trabalho com todos que tem contato direto com o aluno? |  |  |  |

**Equipe que participará da avaliação do material da Educação Infantil.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Rg** | **Cargo/função** |
| Alessandra Deniz Mansueli Pimentel | 27.981.040-4 | Diretora de CEI |
| Ana Cristina Candido Lobo | 17.173.580-8 | Professora de Educação Infantil |
| Ana Paula Delgado Fogaça | 29.271.735-0 | Professora de Educação Infantil |
| Edleuza Monteiro da Silva Caldin | 52.687.192-1 | Professora de Educação Infantil |
| Jusilea Gomes da Silva Paifer | 34.464.058-9 | Professora de Educação Infantil |
| Luciana Oliveira Painço Santos | 40.738.309-8 | Diretora de CEI |
| Maria José de Oliveira Pires | 8.002.712-0 | Coordenadora de EMEI |
| Maria Teresa Furno Olindo | 10.594.656-4 | Diretora de EMEI |
| Paula da Silva Camargo Inoue | 29.271.735-0 | Coordenadora de EMEI |
| Priscila Soraia do Nascimento | 47.014.625-4 | Diretora de CEI |
| Renata Silva de Oliveira | 45.041.744-x | Diretora do Núcleo Pedagógico |
| Rodolfo Luis Paes Fumes | 29.869.833-x | Diretor de CEI |
| Simone Aparecida Reis | 42.293.862-2 | Diretora de CEI |
| Tatiane Gomes Correia | 40.457.069-0 | Professora de Educação Infantil |

# ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.............................................. com sede à ..................................., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .........................e Inscrição Estadual sob n.º ................., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............. e CPF n.º........................, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....................... e CPF n.º.................................., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇO N.º 20/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

\_\_\_\_\_\_ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

A empresa ........................................................................**,** inscrita no CNPJ sob o nº. ......................................................., com sede à ......................................................., por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preço nº. 20/2022, Processo nº. 205/2022,** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP, que** :

a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e assumo o compromisso de comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) não está em processo de falência, ou insolvência civil;

e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

f) tenho obrigação de a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

g) Emito Nota Fiscal Eletrônica;

h) Cumpro todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

i) Assumo a responsabilidade pela prestação dos serviços e pela qualidade dos produtos ora contratados;

j) Aceito as condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais,

h) Não possuo funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Assinatura**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_(nome do representante), RG nº.\_\_\_\_\_ **DECLARO** sob as penas da lei., sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta Carta Convite que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo 3º, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).

# ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS,** conforme condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

DADOS DO PROPONENTE**:**

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual/Municipal:**

**Telefone: Fax:**

**e-mail:**

**Número da conta corrente** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e o banco \_\_\_\_\_\_ (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

**A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_(é / não é) Optante pelo simples Nacional.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade de Alunos** | **Quantidade de Professores** | **Quantidade Total** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| **1** | Aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material pedagógico para professores e alunos da educação infantil **–**  **3 anos** | 163 | 10 | 173 | R$ | R$ |
| Aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material pedagógico para professores e alunos da educação infantil **–**  **4 anos** | 184 | 16 | 200 | R$ | R$ |
| Aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material pedagógico para professores e alunos da educação infantil **–**  **5 anos** | 320 | 22 | 342 | R$ | R$ |
|  | **Valor Total da Proposta** | | | | **R$** |

**Prazo** **para entrega: em até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Diretoria de Educação

**Prazo de validade da proposta** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO SIGNATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA Nome ASS.RESPONSÁVEL

# ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

***CONTRATO Nº ...../2023***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA PROFESSORES E EALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS, QUE SE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E A EMPRESA ..........................................................................***

Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE ITATINGA, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho nº 304, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP, excelentíssimo senhor **......................**, portador do RG n.º **......................**, CPF n.º **......................**, e de outro lado a Empresa **......................,** estabelecida na Rua **......................,** na cidade de **......................**, Estado de **......................**, CNPJ n.º **......................** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **......................**, RG n.º **......................** e CPF n.º **......................**, e de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2022, relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 20/2022, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema de ensino com assessoria pedagógica para o Ensino Infantil do município (3 a 5 anos), com o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), conforme quantidades e especificações do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022**, constantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022**, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, minuta do edital e termo de referencia.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP assim classificada:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650017.2024 – Manutenção Geral das Creches

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 213

Fonte de recurso – 01.212.00- Tesouro

Valor: R$27.798,50

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Diretoria Geral de Educação

02.05.01 – Fundo Municipal da Educação

12.3650018.2025 – Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha – 221

Fonte de recurso – 01.213.00- Tesouro

Valor: R$200.000,00

As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**O preço certo e total para aquisição é de R$ .........(......................................), conforme proposta aresentada pela empresa vencedora.**

Parágrafo Único - O preço contratado é irreajustável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO,** inclusivedespesas com materiais,equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devido em razão da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal**. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo, do Contrato e da Tomada de Preços.
  2. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA de preferência junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal. **Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_\_,**
  3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.
  4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, se for o caso, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
  5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de materiais não entregues.
  6. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
  7. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 **A entrega do material deverá ser em até 20 (vinte) dias** contados a partir da ordem de serviço emitida pela Dieretoria de Educação.

6.2 **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses** contados de sua assinatura, (de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_) podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.

6.3 O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

* 1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá será feita de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.
  2. Os materiais deverão ser entregues na Rua Nove de Julho, nº 304, Centro, Itatinga – SP, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 as 17:00 horas;
  3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
  4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
  5. No ato da entrega os materiais deverão estar devidamente embalados e lacrados, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
  6. Os materiais deverão ser idênticos à amostra avaliada e aprovada pela Diretoria Municipal de Educação.
  7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos possuam qualquer tipo de defeito ou não estejam em condições apropriadas para o fim a que se destinam, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
  8. A empresa contratada ficará responsável pela capacitação e treinamento dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, quanto à implantação da metodologia proposta e a correta utilização dos materiais, com acompanhamento,supervisão e assessoria pedagógica permanente durante o prazo de vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente contrato.
  9. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.
  10. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
  11. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
  12. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.
  13. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

§ 1º-A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º -Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no **CONTRATO**, ou quando nele não existir deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços Ofícial, determinado pela Assessoria de Engenharia.

§ 3º - O pagamento decorrente da alteração do **CONTRATO** seguirá a mesma disposição da **CLÁUSULA SEXTA,** mediante FATURA separada e observância das demais condições, com menção ao TERMO DE ADITAMENTO correspondente.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços e materiais empregados, para fins de pagamento e demais exigências legais, **sendo designado o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, de 1993;

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.5.** Toda a gestão do contrato será realizada de forma eletrônica a através da plataforma “Itatinga Digital”, disponível em <http://itatinga.1doc.com.br/atendimento>, de forma que todos os atos processuais, comunicações, notificações, intimações, envio de documentos, serão realizadas exclusivamente através da plataforma, não sendo aceitos documentos de forma física

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa conforme especificado abaixo

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 1º -O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º-Pela inexecução total ou parcial do ajuste (atraso mensal), a multa imediata, decorrente da inadimplência contratual, será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo **CONTRATO**, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º-A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º-As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º -As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º -Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFM **-** Unidade Fiscal do Município, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º -A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º -Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º -A mora na execução e o não atendimento às **determinações da CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o **CONTRATO** e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10º- Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do **CONTRATO** e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n0 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único:Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes **CONTRATANTES**, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTI CORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de Itatinga;

f) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único:E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itatinga, ........ de .................................... de .......................

***Contratante:***

***Contratada:***

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

**Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo**

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA CONTRATADA**:**

CONTRATO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022, TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022

**OBJETO:**

A aquisição de sistema de ensino com assessoria pedagógica para o Ensino Infantil do município (3 a 5 anos), com o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), conforme quantidades e especificações do Anexo I do presente edital.

**ADVOGADO N°** OAB (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO XI**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022** | **TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2022** | | | |
| **Razão Social** | | | | |
|  | | | | |
| **CNPJ** | **Inscrição Estadual** | | | |
|  |  | | | |
| **Endereço** | | | **Numero** | **Bairro** |
|  | | |  |  |
| **Cidade** | | | **Estado** | **CEP** |
|  | | |  |  |
| **E-mail** | | **Telefone** | | **Fax** |
|  | |  | |  |
| **Pessoa para contato** | | | | |
|  | | | | |

**Recebemos, através de acesso a página** [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), **nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, bem como seus anexos.**

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Assinatura)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Cargo ou Função)**

***IMPORTANTE -*** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800, Ramal 218 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.